



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D O E
n. 32326 p. 6
de: 30/05/12
Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 069/2012	
INTERESSADO:	Adriana Beatriz Silveira Pinto Fernandes
ASSUNTO:	Pedido de reconsideração do resultado de enquadramento de proposta submetida à Chamada IV do Edital 019/2010, referente ao Programa de Apoio Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV.
PROCESSO:	833/2012 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão 033/2012, que aprovou o resultado da avaliação de propostas submetidas à Chamada IV do Edital 019/2010, referente ao Programa de Apoio Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV;

b) o pedido de reconsideração do resultado do Edital, apresentado pela proponente Adriana Beatriz Silveira Pinto Fernandes, por meio do qual justifica, dentre outras coisas, que o evento “II Congresso Internacional de Odontologia e XI Semana UEA de Odontologia”, possui grande relevância para o Estado e que participam dele bolsistas e professores da UEA, vinculados aos programas IC-Saúde e PAIC, terão oportunidade de apresentar o resultados de suas pesquisas;


c) o Memorando 062.06385/2012 por meio do qual o Departamento de Análise de Projetos – DEAP, informa que, apesar do mérito da proposta em questão, o desenquadramento desta se deu pelo descumprimento das alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “f” do item 6 do Edital, referentes ao envio de: cópia impressa e assinada do Formulário de Apresentação de Proposta on line; cópia impressa do Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no Sistema SIGFAPEAM; cópia impressa do Currículo Lattes do Coordenador, atualizado; cópia impressa do Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM e cópia impressa do Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa, respectivamente;

d) o disposto no inciso “I” do item 6 do Edital: “O descumprimento das exigências constantes no item 6 inviabilizará a avaliação da proposta”,

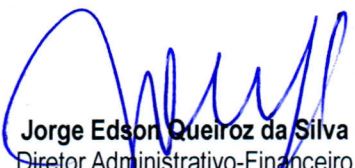
DECIDIU:

INDEFERIR o pleito de reconsideração de resultado da proposta submetida pela proponente **Adriana Beatriz Silveira Pinto Fernandes** à Chamada IV do Edital 019/2010, referente ao Programa de Apoio Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, por não ter atendido as exigências contidas no Item 6 do Edital em questão, inviabilizando, assim, o enquadramento e a análise da proposta apresentada.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 9 de maio de 2012.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Jorge Edson Queiroz da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro